



HOTELARIA
DE PORTUGAL



**Protocolo de Cooperação
entre
Associação da Hotelaria de Portugal
e**

Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal

Considerando que:

- A Associação da Hotelaria de Portugal (AHP) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito nacional, com estatuto de utilidade pública, que representa no âmbito das suas atribuições, as empresas nela filiadas;
- São, entre outros, fins e atribuições da AHP favorecer e incrementar o bom entendimento e a solidariedade entre os seus membros e promover o reconhecimento da relevância da atividade turística junto da sociedade em geral.
- Nesse sentido, pretende a AHP e as empresas suas associadas atender e responder ativamente à necessidade de dar resposta a várias carências, assumindo um papel solidário e promovendo iniciativas a favor da comunidade.
- A AHP desenvolveu, em colaboração com os seus associados, o **Programa HOSPES** que engloba vários projetos, entre os quais o de recolha de material usado em unidades hoteleiras, tendo em vista fazer a sua doação ulterior a instituições que deles careçam.
- A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal, tem como missão o apoio à terceira idade, através das valências de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação entre:

Associação da Hotelaria de Portugal, pessoa coletiva nº 501 267 000, com sede na Av. Duque de Ávila nº 75 – 1º andar, em Lisboa, neste ato representada por Drª Cristina Siza Vieira, Presidente da Direção Executiva da AHP, adiante designada por AHP,

e

Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal, pessoa coletiva nº 503 180 360, com sede na Rua 1º de Maio 54 – R/C, em São Julião do Tojal, neste ato representada por Fernando Manuel Palminha Martins, na qualidade de Presidente, com poderes para a obrigar, adiante designada por ARPI, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



HOTELARIA
DE PORTUGAL



Ats

Cláusula 1ª (Objeto)

1. O presente Protocolo tem por fim instituir uma relação de cooperação entre as entidades signatárias, visando a recolha de bens e equipamentos associados à atividade hoteleira, disponibilizados pelos hotéis associados e empresas parceiras da AHP, para usufruto da ARPI;
2. Os bens e equipamentos referidos no número anterior são para exclusiva distribuição a beneficiários em situação de carência, identificados pela ARPI ou para serem usados em equipamentos de carácter social, que a mesma gira.
3. Os bens e equipamentos oferecidos não podem, em caso algum, ter utilização comercial direta ou indireta.

Cláusula 2ª (Obrigações dos Signatários)

1. As entidades signatárias do presente Protocolo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
2. A ARPI deve divulgar o apoio da AHP à sua instituição, quer em prémios ou distinções que lhe sejam eventualmente atribuídos quer pelos meios habituais, designadamente inserindo o logotipo da AHP no seu *website* e outros meios/documentos de divulgação e promoção da sua actividade, no espaço destinado a "apoios".
3. A AHP deverá informar a ARPI sobre os locais, quantidades e especificidades do material disponível, ficando responsável pela articulação entre esta entidade e os associados envolvidos.
4. A ARPI assume a obrigação de promover a recolha do material disponível nas Unidades Hoteleiras aderentes, ou em armazéns que a AHP indique.
5. Embora a AHP informe os seus associados da necessidade de os recursos a doar deverem estar em bom estado de utilização, não assume a responsabilidade pelo estado em que se encontram.
6. No caso de o material doado não estar em condições de ser utilizado, a ARPI pode declinar a oferta.



HOTELARIA
DE PORTUGAL



Cláusula 3ª
(Divulgação e comunicação)

1. O Programa HOSPES foi criado e desenvolvido pela AHP, que detém o direito à sua exclusiva utilização. Qualquer referência que a ARPI pretenda fazer ao mesmo deve indicar sempre que a iniciativa é da AHP – Associação da Hotelaria de Portugal.
2. Compete à AHP divulgar, nos termos que se lhe afigurarem mais adequados, esta sua iniciativa, promovendo-a como exemplo de boa prática social dos seus associados, através dos seus suportes próprios e da Comunicação Social.

Cláusula 4ª
(Comunicações entre as signatárias)

Para a boa execução deste protocolo, ficam desde já designadas, como responsáveis operacionais entre as quais se devem estabelecer os contatos a fim de se proceder à entrega e distribuição dos bens doados, por parte da AHP, Isabel Mata (isabel.mata@hoteis-portugal.pt) e por parte da ARPI, Antonieta Hipólito (geral@arpi-sjtojal.pt).

Cláusula 5ª
(Entrada em vigor e vigência)

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data de assinatura conjunta, pelo período de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção com uma antecedência de 30 dias.

Lisboa, 14 de agosto de 2018

Pela Associação da Hotelaria de Portugal

Cristina Siza Vieira

Pela Associação de Reformados,
Pensionistas e Idosos de São Julião do
Tojal

Fernando Martins